



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3485 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Reconhece a prática de atividades física e do exercício físico como essenciais, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial à saúde, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art.2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 141/2021
Autor: Elves Costa dos Santos